



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento nº 453/2021

*Informações a respeito da obstrução permanente existente na Rua Maria Brambília Passos, Parque São Paulo.*

Considerando que desde o ano de 2019 a Rua Maria Brambília Passos encontra-se obstruída por manilhas que impedem o tráfego de pessoas e veículos, conforme fotos anexas;

Considerando que esta obstrução inutilizou trecho da rua pavimentada do município que oferece acesso ao bolsão localizado no bairro Parque São Paulo e o trecho obstruído e terrenos lindeiros estão sendo utilizados por munícipes, desvinculando assim a função social da via;

Considerando que a obstrução causa dificuldade de acesso ao Bolsão do Parque São Paulo, fomentando o descarte irregular de lixo e entulhos nas ruas e terrenos, assim como, tornando o local propício para utilização por drogaditos ;

Considerando que moradores do bairro Parque São Paulo já protocolaram os requerimentos nº 063.684/2019 e 083.854/2019, datados de 31/07/2019 e 10/10/2019 respectivamente na Prefeitura, requerendo limpeza e reabertura da via e até o presente momento não obtiveram resposta e nem qualquer cumprimento da solicitação;

Considerando que de acordo com o inciso VIII, do artigo 30 da Constituição Federal, compete ao Município o controle do uso do território;

Considerando o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos;

Considerando que conforme Lei Orgânica Municipal de Araraquara/SP cumpre ao Município regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos (XXI, art. 14); e

Considerando, que o processo de planejamento municipal terá como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes, obedecidas as normas gerais fixadas em lei federal mediante a implementação de vários objetivos entre eles a prevenção e correção das distorções do crescimento urbano; controle do uso do solo de modo a evitar usos incompatíveis ou inconvenientes (incisos III e alínea “c” do inciso VI do art. 152 da Lei Orgânica Municipal).

Requeiro, observado o inciso II do artigo 7 da Lei 13.022/2014, encaminhar a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

PROTÓCOLO 3957/2021 - 20/05/2021 15:15



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1- Houve resposta aos requerimentos nº 063.684/2019 e nº 083.854/2019 protocolados pelos munícipes? Se houve análise e resposta qual foi e como foi comunicada aos requerentes?

2- Se não houve resposta aos referidos requerimentos, tal inércia decorre de qual motivo?

3- A obstrução da via pública em questão foi ordenada por esta prefeitura? Se sim, por qual motivação?

4- Qual razão da via estar obstruída até o presente momento, apesar dos requerimentos já protocolados pelos munícipes?

5- Os terrenos lindeiros ao trecho obstruído que corresponde aos números 384 até a intersecção com a Av. São João são de propriedade particular ou da prefeitura?

6- Existe algum óbice que impede a desobstrução da via? Se sim, qual?

7- Quais medidas foram adotadas desde o protocolo realizado pelos munícipes para resolver a irregularidade da via?

8- Atualmente, alguma medida está sendo adotada por este Município para a regularização da situação mencionada? Se sim, qual?

9- Qual a previsão para desobstrução e limpeza total da via para torná-la novamente trafegável, retomando assim sua função social?

Certa dos devidos encaminhamentos, agradeço a atenção.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de maio de 2021.

LUNA MEYER



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Condição da via antes da  
obstrução- fotos retiradas do street  
view**



PROTOCOLO 3957/2021 - 20/05/2021 15:15



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



**Condição da via após a obstrução-  
situação que se perpetua desde  
2019.**



PROTOCOLO 3957/2021 - 20/05/2021 15:15



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Manilhas que bloqueiam entrada da via.

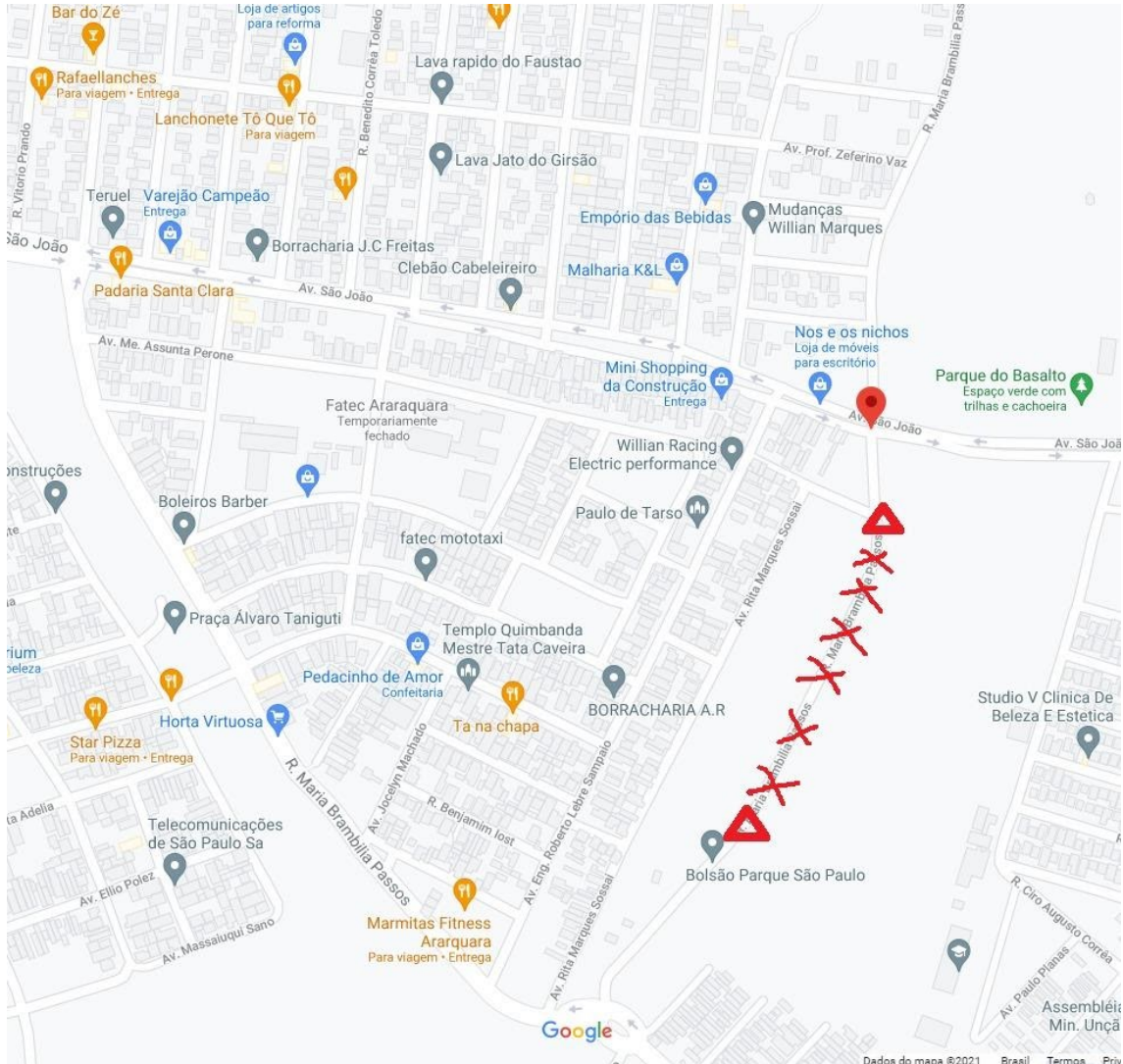


Cerca instaladas logo após as manilhas, desvirtuando a função social da via.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Imagem de mapa indicando com **X** o trecho de cerca de 700 metros de via pavimentada obstruída.



PROTOCOLO 3957/2021 - 20/05/2021 15:15